



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
– SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2024

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.743.832/0001-62, com sede profissional na Rua Blumenau, nº. 20-D, Bairro Líder, CEP 89.805-430, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. GERSON DE BORBA DIAS, brasileiro, portador do CPF nº 404.251.180-53, Cédula de Identidade nº 4.626.084, residente e domiciliado em Itajaí/SC, vem, por meio de seu representante abaixo assinado, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no Artigo 164, da Lei Federal Nº 14.133/21, apresentar **QUESTIONAMENTO** em face do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

QUESTIONAMENTO 01

Notamos que houve equívoco no valor total licitado para o Lote 05. A planilha orçamentária apresenta erro de soma nos grupos 1 e 2, em que não estão somados ao preço total os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, ou seja, o valor do somatório de todos os itens da planilha orçamentária resulta em R\$ 71.889,09. Portanto entendemos que o valor total máximo aceito para o Lote 05 será de R\$ 71.889,09 em vez de R\$ 51.394,00. Nosso entendimento está correto?

Chapecó/SC, 19 de março de 2024.

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 82.743.832/0001-62

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024**

Objeto: “PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”

A empresa **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.798.043/0001-05, sediada na Rodovia SC-303, KM 47, Sala 01, Linha Triângulo, Interior, Ibicaré, SC, através de seu Administrador e Responsável Técnico Sr. **Alexandre Caldeira**, Engenheiro Civil, CREA-SC: 074.529-9, CPF 033.034.619-96, **NA CONDIÇÃO DE LICITANTE INTERESSADA**, vem à presença da Comissão Permanente de Licitações, **com fulcro nos art. 164¹ Lei Federal 14.133/2021, e art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988**, tempestivamente apresentar:

QUESTIONAMENTO, solicitando esclarecimentos sobre o edital supracitado.

1. DOS FATOS.

A empresa requerente é diretamente interessada em participar desta licitação, no entanto ao elaborar seus estudos de projetos, memoriais e orçamento básico, constatou pontos divergentes que necessitam serem corrigidos e esclarecidos para possibilitar a apresentação das propostas, e viabilizar a execução das obras, conforme passam a demonstrar.

2. DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. LOTE 05

Após uma análise detalhada, constatou-se que o valor máximo admitido para o lote 05 é de R\$ 51.394,00. Todavia, ao examinar os somatórios da planilha orçamentária referente a este lote, verificou-se algumas inconsistências. No subitem 1, o somatório na planilha indica R\$ 37.955,98, enquanto o valor correto é de R\$ 53.927,42. Para o item 2, o somatório da planilha aponta R\$ 13.438,01, porém, ao conferir, obtivemos o montante de R\$ 17.691,67.

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O somatório total indicado na planilha é de R\$ 51.393,99, e de acordo com nossas conferências é de R\$ 71.889,09 o que representa uma diferença de R\$ 20.495,10 em relação ao valor máximo admitido. Diante dessa discrepância, cabe-nos a questão: o que devemos considerar?

Prefeitura Municipal de Iomerê
Reucação de Pavimentação asfáltica
Mês de referência - novembro/2023 - não desonerado

Item	Fonte	Referência	BDI (%)	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unit. R\$	Val. Unit R\$	Val Tot. R\$
1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TRECHO DA RUA BORTOLO FAORO									
1.1	SINAPI	96001	20,80	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA. AF_03/2017	m2	501,00	7,94	9,59	4.805,35
1.2	SINAPI	99814	20,80	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF_04/2019	m2	501,00	2,04	2,46	1.234,62
1.3	COMPOSIÇÃO 01	1	20,80	COMPACTAÇÃO DE BASE EM BGS - SEM RECOMPOSIÇÃO DE MATERIAL	m2	501,00	5,97	7,21	3.613,09
1.4	COMPOSIÇÃO 04	96401	20,80	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - CM30	M2	501,00	6,76	8,17	4.091,21
1.5	COMPOSIÇÃO 02	96402	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALITA RR-2C	M2	501,00	3,68	4,45	2.227,17
1.5	SINAPI	95995	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - es4cm	M3	20,04	1.536,09	1.855,60	37.186,16
1.6	COMPOSIÇÃO 03	95303	20,80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	400,80	1,59	1,92	769,82
Total do item									37.955,98
2 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TRECHO DA SC-355 - PROXIMO AO FRUTOS DA TERRA									
2.1	SINAPI	96001	20,80	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA. AF_03/2017	m2	141,90	7,94	9,59	1.361,04
2.2	SINAPI	99814	20,80	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF_04/2019	m2	141,90	2,04	2,46	349,69
2.3	COMPOSIÇÃO 01	1	20,80	COMPACTAÇÃO DE BASE EM BGS - SEM RECOMPOSIÇÃO DE MATERIAL	m2	141,90	5,97	7,21	1.023,35
2.4	COMPOSIÇÃO 04	96401	20,80	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - CM30	M2	141,90	6,76	8,17	1.158,77
2.5	COMPOSIÇÃO 02	96402	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALITA RR-2C	M2	141,90	3,68	4,45	630,81
2.6	SINAPI	95995	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - es5cm	M3	7,10	1.536,09	1.855,60	13.166,46
2.7	COMPOSIÇÃO 03	95303	20,80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	141,90	1,59	1,92	272,55
Total do item									13.438,01
Total do Orçamento									51.393,99

3. DO DIREITO.

3.1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE QUESTIONAMENTO

O questionamento é o mesmo que a impugnação administrativa, prevista no artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021, é o meio adequado para se questionar a irregularidades ou situações antieconômicas do edital, provocando a administração para que esta reveja o instrumento, e corrija todas as irregularidades apontadas, evitando futuramente macular todo o certame licitatório.

Provocada na via administrativa, em prazo tempestivo, a Administração é obrigada a responder os questionamentos, antes da data de apresentação de propostas, sob pena de a licitante interessada buscar a suspensão do certame através da via judicial, em Mandado de Segurança Preventivo.

Para fins de tempestividade do recurso de impugnação, cumpre esclarecer que a Lei Federal nº. 14.133/2021, prevê que o questionamento ou ato de impugnação seja protocolizado até o terceiro dia útil anterior a licitação.

No presente edital o prazo resta estabelecido no item 10.1 do edital:

10.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Portanto, resta demonstrado o cabimento e tempestividade do presente, eis que apresentado até terceiro dia útil que antecede a realização do certame, na forma expressa no artigo 164, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DO PEDIDO.

Pelo acima exposto requer, o recebimento e provimento do presente QUESTIONAMENTO, na forma da lei, para que:

1. Sejam procedidas eventuais CORREÇÕES conforme apontamentos acima, com a retificação das planilhas e valores para execução das obras, fazendo errata ou republicando o edital com a devolução dos prazos, nos termos da Lei;

2. Por fim requer, seja comunicada a requerente, quanto a decisão do presente questionamento, no endereço constante na preambular, ou através de outros meios previstos em lei, sendo disponibilizado para esta finalidade os seguinte e-mails: kaeng@kaeng.com.br e/ou marcio.juridico@kaeng.com.br;

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas e não defesas em lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ibicaré/SC, 18 de março de 2024.

KAENG INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 22.798.043/0001-05
Alexandre Caldeira
Eng. Civil - CREA-SC: 074.529-9
Administrador e Responsável Técnico